

LEI MUNICIPAL Nº 366/2001

ALTERA O ARTIGO TERCEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 187/96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 187/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

** Art. 3º - Somente poderão dirigir os veículos públicos os motoristas devidamente habilitados e concursados ou nomeados (Motorista do Prefeito) para a função, sendo vedado aos demais funcionários ou Agentes Políticos, dirigirem os veículos, exceto o Prefeito Municipal.*

Art. 2º - Os demais artigos da presente Lei, permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA, EM 09 DE MAIO DE 2001.

SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

IVANOR ANTÔNIO S. ZAT
Sec. Mun. de Administração